



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 2.843, 26 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre a revisão da remuneração dos servidores do magistério público municipal de Ananindeua, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA estatui, e eu Prefeito Municipal de Ananindeua, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Através da presente Lei fica autorizado, na forma do art. 5º da Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, o percentual de reajuste de 7,64 % (sete vírgula sessenta e quatro por cento), na tabela de vencimentos dos Servidores do Grupo do Magistério Público Municipal, com efeito retroativo a Janeiro do corrente ano.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta de dotações próprias do orçamento de pessoal da unidade orçamentária respectiva, ficando o Poder Executivo, caso necessário, autorizado a proceder por Decreto os ajustes orçamentários necessários.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos jurídicos e financeiros vigentes a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº. 2.680, de 27 de maio de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA, 26 DE MAIO DE 2017.

MANOEL CARLOS ANTUNES
Prefeito Municipal de Ananindeua